



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

### **CONTRATO Nº 15/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS SECRETARIAS E SETORES DA MUNICIPALIDADE.**

#### **I – PARTES:**

**A – CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.583/0001/10, com sede na Avenida Sol da América nº 347 - Centro, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Almar Antonio Zanatta**, CI nº 3021486943 -SJS/RS, CPF nº 343,513.530-158, brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre - RS.

**B – CONTRATADA:** A empresa **Selonei José Stochero - ME**, estabelecida na Rua Holanda, nº 64, na cidade de Panambi - RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.663.734/0001-77, neste ato representado por Selonei José Stochero, residente e domiciliado na cidade de Panambi - RS, inscrito no CPF sob nº 010.607.140-86.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e LC nº 123/2006 consolidadas, e da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 29/2016 e seus anexos.

#### **III - OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS SECRETARIAS E SETORES DA MUNICIPALIDADE.**

#### **IV – CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO , REAJUSTE E GARANTIA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2017, ou enquanto perdurar o prazo da garantia.

O objeto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias após a autorização de fornecimento expedida por parte da Administração Municipal, no seguinte endereço: Avenida Sol da América nº 347 - Centro, CEP 98.415-000, Vista Alegre-RS, devendo o objeto licitado ser entregue conforme especificações mínimas deste edital, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.

O objeto deste contrato terá garantia de 1 (um) ano, da data da entrega do mesmo na sede do município.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o fornecimento do objeto da licitação o valor total de **R\$ 35.742,50** (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais com cinquenta centavos).

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

I - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado à vista, mediante a apresentação de documento fiscal ( nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal) e entrega do veículo e equipamentos por parte do adjudicatário.

II - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a entrega do veículo e/ou equipamento objeto deste contrato;
- pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos;
- pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecidas no edital de licitação.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

- por mútuo acordo ou conveniência administrativa;
- judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

I - Advertência.

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do funcionário público, Sr<sup>a</sup>. **Jandri Gotz Centenaro**, CPF nº 725.160.03072, como gestora do contrato.

**CLAUSULA OITAVA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justa e contratada, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, 02 de janeiro de 2017.

**ALMAR ANTONIO ZANATTA**  
Prefeito Municipal

**Selonei José Stochero**  
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**Jandri Gotz Centenaro**

Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica